



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 523 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Alteração do Inciso I, do § 3º, do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 489 de 13 de dezembro de 2013, alterando o Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), aos profissionais lotados nas equipes da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º (...)

§3º (...)

I – Com a adesão ao Programa será repassado para as seis Equipes de Saúde da Família de igual forma 40,82%(quarenta vírgula oitenta e dois por cento) e para custeio da Atenção Básica 59,18%(cinquenta e nove vírgula dezoito por cento), do repasse advindo do Fundo Nacional de Saúde, até que ocorra a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação nos níveis de desempenho da equipe.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a informar ao Poder Legislativo Municipal sempre que houver alteração ou modificação dos valores do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado de "Componente de Qualidade da Atenção Básica Variável - PAB Variável".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Este anexo refere-se aos percentuais decimais destinados a cada categoria profissional individualmente beneficente da gratificação do Programa de Melhoria da Atenção e Qualidade Atenção Básica(PMAQ-AB).

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Enfermeiro	6	3,48%
Médico	6	1,74%
Dentista	6	1,74%
Técnico de Enfermagem	6	1,74%
Técnico de Saúde Bucal	6	1,53%
Agente Comunitário de Saúde	30	1,22%
Coordenador da Atenção Básica	1	1,74%

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 5C763640